

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

CTR 071/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Alimentação e Nutrição, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, sediada na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35 BI, s/n, C.E.P.: 44094-000, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.710.728/0001-09, com sede na Rodovia BR-222, n.º 100, Km 1, São Félix I, Marabá/PA, C.E.P 68.513-689, representada, neste ato, por **Janaina de Jesus Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0407702148 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 727.253.205-00, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação e nutrição, tanto para funcionários quanto para os pacientes internados, e seus acompanhantes, na Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/BA, devendo ainda, a **CONTRATADA**, fornecer a entrega das refeições, em hora e local designados pela **CONTRATANTE**, principalmente, na modalidade refeição transportada, em estrita observância à Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos na prestação de serviços, matéria-prima, mão-de-obra, salários, adicional noturno, recolhimento dos encargos sociais, imposto, aquisição de equipamentos, gás, utensílios e transportes de refeições, para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/Ba.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** executará o fornecimento de refeições diárias, aos funcionários da **CONTRATANTE**, e às pessoas por ela indicadas, mantendo um adequado e uniforme padrão de atendimento, cuja avaliação ficará a cargo da **CONTRATANTE** durante a



vigência deste contrato, tendo como base os cardápios e valores apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O objeto ora contratado será prestado, diariamente, nos horários que forem estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Nutrição quanto às condições de higiene e para o estabelecimento de um ideal nutritivo nos alimentos fornecidos;

Parágrafo segundo – As refeições fornecidas pela **CONTRATADA** deverão obedecer rigorosamente ao cardápio estabelecido previamente junto a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer cardápio periodicamente para exame da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quarto: Serão fornecidas refeições de valor nutritivo balanceado, contendo calorias e proteínas equivalentes às necessidades humanas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras prevista neste contrato:

- a) apresentar diariamente à **CONTRATANTE**, para sua conferência, o conhecimento do número de refeições (prontas) que forem fornecidas, emitidos recibos para efeito de controle das refeições e demais produtos alimentares fornecidos;
- b) controlar a qualidade da matéria-prima e dos alimentos fornecidos aos funcionários, pacientes e acompanhantes sob a tutela da **CONTRATANTE**;
- c) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;
- d) executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar o fornecimento de refeições para terceiros;
- e) responsabilizar-se por acidentes no trajeto da execução quanto do fornecimento de refeição, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;
- g) fornecer todos os equipamentos necessários à execução do fornecimento de refeições ora contratadas;



- h) a organização dos cardápios e o controle de sua qualidade são de exclusiva competência e responsabilidade da **CONTRATADA**, que se responsabilizará perante a Saúde Pública por qualquer ocorrência;
- i) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) fornecer toda a matéria-prima alimentar necessária ao completo cumprimento do objeto ora pactuado.
- k) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Legislação Trabalhista e Previdenciária, enviando quando da Ação Fiscal e da Inspeção do Local do trabalho, em cumprimento a Instrução Normativa n.º 84, de 17/12/2002, da Diretoria do INSS, e alterações posteriores, os seguintes documentos:

- I – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), PGR, PCMAT, conforme o caso;
- II – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- III – Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- IV – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), a partir da competência janeiro de 1999;
- V – Guia de Recolhimento Rescisório do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GRFP), a partir da competência fevereiro de 1999;
- VI – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- VII – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) controlar e administrar a recepção no ato da entrega das refeições por parte da **CONTRATADA**;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas neste contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços e observância dos horários, objeto deste contrato;
- d) colocar à disposição da **CONTRATADA** a área necessária para a atividade de fornecimento de refeição em condições compatíveis com as exigidas pela autoridade sanitária;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado em R\$ 54.752,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) por mês, conforme consta na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhoria, instituídas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando da sua prorrogação ou reajuste anual.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Parágrafo quarto – O pagamento deve ser efetuado na conta corrente n.º 070.630-3, agência 170, Banco da Amazônia, por meio de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal,

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estipulados serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do IGPM.



Parágrafo Primeiro – Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a **CONTRATADA** exigir e/ou cobrar da **CONTRATANTE**, diferenças de reajustes de períodos passados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorá pelo prazo 06 (seis) meses, iniciando em 01 de setembro de 2018, a contar da data da sua assinatura, vedada a sua prorrogação, vedada a sua prorrogação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e inciso VII, do art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e contratação de obras, serviços e locações, vinculado ao Estatuto Social da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Por qualquer das partes, independente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo – Pela **CONTRATANTE**, isoladamente, e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações da **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer concordata, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.
- f) As Partes acordam e estabelecem que o presente Contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Convênio celebrado entre o INTS e a Governo do Estado da Bahia, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, a **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo casos de fornecimento em que os gêneros alimentícios, objetos deste contrato, não estiverem em perfeitas condições de higiene e qualidade, caberá a **CONTRATADA** como sanção o pagamento à **CONTRATANTE** do valor destas refeições fornecidas mais uma multa de 10% do valor da fatura mensal.

Parágrafo Primeiro – Em casos de danos sofridos pelos funcionários da **CONTRATANTE** e pacientes da Unidade Hospitalar onde o fornecimento é realizado, decorrente da ingestão dos alimentos estragados, caberá a **CONTRATADA** arcar com todos os custos referentes à exames e tratamentos médicos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Segundo – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as partes, sob pena de nulidade da cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 01 de setembro de 2018.

**INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**

NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Fornecimento de alimentação e nutrição para funcionários, pacientes e acompanhantes na UPA Feira de Santana.

Vigência: 06 meses com início em 01 de setembro de 2018.

Empresa:	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
Novo Sabor Cozinha Industrial Eireli EPP	26.710.728/0001-09	Conforme proposta

Empresa Vencedora

Novo Sabor Cozinha Industrial Eireli EPP

Justificativa

Dispensa de Cotação para contratação emergencial dos serviços a fim de não comprometer a operação da UPA Feira de Santana no período de transição e posse da gestão.

Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados após recebimento da nota fiscal de serviços.



Emanuel Marcelino
Presidente INTS

Unidade: Sede

Requisitante: Silvia Herranz

Área Solicitante: Coordenadora de Contratos

Telefone / Ramal:

Data: 30/08/2018

E-mail: silvialima@ints.com.br

TIPO DE SERVIÇO: Fornecimento de alimentação e nutrição para funcionários, pacientes e acompanhantes na UPA Feira de Santana.

FORNECEDOR: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP

TIPO DE DISPENSA: Cotação Contrato

JUSTIFICATIVA:

Será realizado a contratação direta emergencial com dispensa de cotação para o NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP referente ao Comodato para Fornecimento de alimentação e nutrição devido a urgência dos serviços a fim de não ocasionar a suspensão, prejuízo e/ou comprometer o atendimento da UPA Feira de Santana, situação explanada no Regulamento para Aquisição De Bens E Contratação De Obras, Serviços e Locações, Art.14 , inciso VII.

APROVAÇÕES

SOLICITANTE

APROVADOR

NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL

NOVO SABOR
COZINHA INDUSTRIAL

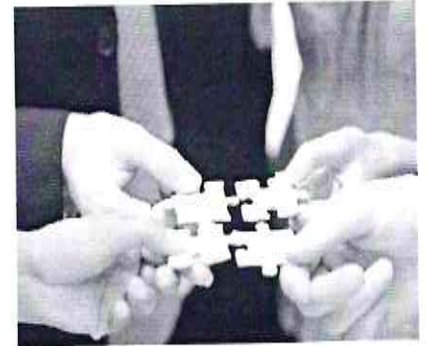


**INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMAPARO À PESQUISA , TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA**

Sra. Katia

NOSSA HISTÓRIA

A **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL** atua a 18 anos prestando serviços especializados no fornecimento de Refeições Coletivas, com sede estabelecida no município de Jaboatão dos Guararapes Pernambuco – Brasil.



Fundada em 2000, com uma proposta de proporcionar alternativas de bons serviços para grandes coletividades que atendessem respostas rápidas das empresas de porte comercial, industrial e entidades públicas.

Com visão baseada na busca da Qualidade de Vida a **NOVO SABOR** atua pautada em quatro eixos estratégicos:

- **Controle da Qualidade**
- **Qualidade da Matéria Prima**
- **Qualidade dos Serviços**
- **Desenvolvimento de Pessoas**

A Empresa está em franco crescimento, buscando adequar-se continuamente às mudanças do mercado para atender as exigências de uma clientela que precisa de respostas rápidas e funcionais, visando atender as necessidades dos consumidores garantindo a qualidade de vida através de seus serviços.

Áreas de Atuação da NOVO SABOR

Alimentação Coletiva

- Construção Civil
- Indústrias Químicas e Petroquímicas

- Hospitais e Clínicas
- Instituições de Educação
- Estabelecimentos Prisionais

FILOSOFIA

Visão

Ser Referencial de excelência na prestação de serviços em alimentação coletiva, oferecendo experiências únicas aos nossos clientes com inovação e sustentabilidade, contribuindo para a qualidade de vida e crescimento dos nossos clientes.

Missão

Promover a satisfação de nossos Clientes, Consumidores e Colaboradores, gerando bom atendimento, respostas rápidas e soluções integradas.

QUALIDADE DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Como forma de validar a aplicabilidade / efetividade dos processos técnicos implantados nas operações na busca pela Qualidade em nossos produtos e serviços aplicando normas de controles e segurança, conforme cada Isonomia técnica de produção e serviço.

- Auditorias técnicas periódicas.
- Amostras diárias de produtos produzidos e armazenados em câmara fria;

Aplicação das normas RDC ANVISA 216/04.

- Verificação e análise de temperaturas em produtos produzidos e armazenados.



CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES

A **NOVO SABOR** aplica como eixos estratégicos da garantia da qualidade de seus serviços, o treinamento de seus colaboradores para os acompanhamentos efetivos dos indicadores de qualidade, visando medir e avaliar as percepções e expectativas de seus clientes e usuários.



NOSSO COMPROMISSO COM O SOCIAL

Participação de Ação Social Comunitária



Atividades com Crianças de várias Comunidades



Atividades de Prevenção Outubro Rosa



Atividades de Prevenção Novembro Azul, em parceria com o Boticário



Eventos temáticos no refeitório

(Aniversariante do Mês). Consorcio EMPA\ SOMAFEL - Marabá - PA



Evento dia Internacional do Homem



NOSSOS CLIENTES



ODEBRECHT

FIDENS

ESTÁGIO
Atlântico Sul

IPUJUCA
INTERLIGAÇÕES



Eletrobras



NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL

Rodovia BR 222, nº 100, km 01.

Bairro: São Félix - Marabá/PA Cep : 68.513-089

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMAPARO À PESQUISA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA					
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA					
Período: 12 meses - Cotação de Preços					
Data: 29/08/2018					
Valor Mensal Estimado				R\$	54.752,00
Valor Global Estimado (12 meses)				R\$	657.024,00
NOVO SABOR					
COZINHA INDUSTRIAL					
PACIENTE					
Tipo de Refeição	Un.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Estimado Mês	
Desejum	Un.	591	R\$ 3,40	R\$ 2.009,40	
Colação	Un.	544	R\$ 2,50	R\$ 1.360,00	
Almoço	Un.	695	R\$ 13,50	R\$ 9.382,50	
Lanche	Un.	671	R\$ 2,60	R\$ 1.744,60	
Jantar	Un.	683	R\$ 13,50	R\$ 9.220,50	
Cela	Un.		R\$ 727,00	R\$ -	
TOTAL PACIENTE				R\$	23.717,00
FUNCIONÁRIO					
Tipo de Refeição	Un.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Estimado Mês	
Desejum	Un.	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00	
Almoço	Un.	1.549	R\$ 13,50	R\$ 20.911,50	
Jantar	Un.	261	R\$ 13,50	R\$ 3.523,50	
Cela	Un.	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00	
TOTAL FUNCIONARIO				R\$	31.035,00
TOTAL MESAL PARA UPA DE FEIRA DE SANTANA				R\$	54.752,00

Salvador, 29 de Agosto de 2018

MRM COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.710.728/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2016
NOME EMPRESARIAL NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-8-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR 222	NÚMERO 100	COMPLEMENTO KM 1
CEP 68.513-689	BAIRRO/DISTRITO SAO FELIX I	MUNICÍPIO MARABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AL.ESCRITORIOCONTABIL@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (81) 9683-0659 / (94) 3321-1281		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **08:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



186988249

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
PROTOCOLO	186988249 - 05/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600202014
CNPJ 26.710.728/0001-09
CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2018
SOB N: 20000551641



Marcelo A. P. Cebola
Secretário Geral

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018
Arquivamento 20000551641 de 06/02/2018 Protocolo 186988249 de 05/02/2018
Nome da empresa NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI NIRE 15600202014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 73359635406200



CNPJ: 26.710.728/0001-08
NIRE n° 15600202014 de 13/12/2016
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	538.056,10
DISPONIVEL	538.056,10
CAIXA	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	371.341,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.877,38
	66.059,50
	266.404,62
CONTAS A RECEBER	
CLIENTES	166.714,40
	166.714,40
TOTAL DO ATIVO	538.056,10

- DECLARAÇÃO**
- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 47 do Livro Diário nº 1, registrado sob e nº 180037129 em 27/04/2018 na Junta Comercial do Estado de PA.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: MARABÁ/PA Data: 02/05/2018

Janaína de Jesus Ramos
JANAÍNA DE JESUS RAMOS
TITULAR
RG nº 0407702148 SSP/BA
CPF 727.253.205-00

Ana Lúfika Costa da Silva
Ana Lúfika Costa da Silva
Contadora
CRC PA-918479/0-1
ANA LUFKA COSTA DA SILVA
CONTADORA
CRC 018479/0-1
RG nº 543711 SSP/PA
CPF 006.790.672-99

Certifico o Registro em 09/05/2018
Arquivamento 20000552804 de 09/05/2018 Protocolo 186659156 de 07/05/2018
Nome da empresa NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI NIRE 15600202014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADDOCS.aspx>
Chancela 65721249726750



GNPJ: 26.710.728/0001-08
NIRE nº 15600202014 de 13/12/2016
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO	538.058,10
PASSIVO CIRCULANTE	178.858,61
PASSIVO CIRCULANTE	7.852,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.275,30
FORNECEDORES NACIONAIS	1.677,16
CONTAS A PAGAR	2.000,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.678,96
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.678,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	24.891,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	19.575,74
PROVISÕES	5.315,91
EMPRESTIMOS SOCIOS E DIRETORES	130.432,54
SOCIOS E DIRETORES	130.432,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	362.200,49
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
RESULTADO ACUMULADO	262.200,49
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	262.200,49
TOTAL DO PASSIVO	538.058,10



DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 47 do Livro Diário nº 1, registrado sob o nº 180037129 em 27/04/2018 na Junta Comercial do Estado de PA.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: MARABÁ/PA Data: 02/05/2018

Janaína de Jesus Ramos

JANAÍNA DE JESUS RAMOS
TITULAR
RG nº 0497702148 SSP/PA
CPF 727.253.205-00

Ana Lufika Costa da Silva
Contadora
CRC: PA-018479/0-1

ANA LUFIKA COSTA DA SILVA
CONTADORA
CRC 018479/0-1
RG nº 543711 SSP/PA
CPF 006.790.672-99

Certifico o Registro em 09/05/2018

Arquivamento 20000562804 de 09/05/2018 Protocolo 186559156 de 07/05/2018

Nome da empresa NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI NIRE 15600202014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 65721248726750



CNPJ: 26.710.728/0001-09
NIRE nº 15600202014 de 13/12/2016
Consolidação: Empresa

Grupo: 4

Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.123.634,36
RECEITA BRUTA		1.123.634,36
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR		1.093.799,35
REC BRUTA DE VENDAS SERVIÇOS		29.835,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		83.393,30
IMPOSTOS INCIDENTES		83.393,30
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		83.393,30
RECEITA LÍQUIDA		1.040.241,05
CUSTOS		413.903,77
DESPESES E CUSTOS		413.903,77
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		413.903,77
LUCRO BRUTO		626.337,28
DESPESES OPERACIONAIS		361.178,71
DESPESES COM PESSOAL		257.013,07
PROVENTOS		230.010,64
ENCARGOS SOCIAIS		20.002,43
DESPESES ADMINISTRATIVA		59.319,70
GERAIS		59.319,70
DESPESES TRIBUTARIAS		500,99
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		500,99
UTILIDADES E SERVIÇOS		51.344,95
UTILIDADES E SERVIÇOS		51.344,95
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		265.158,57
DESPESES FINANCEIRAS		2.958,08
DESPESES FINANCEIRAS		2.958,08
GERAIS		2.958,08
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		262.200,49
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		262.200,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		262.200,49

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 047 do Livro Diário nº 1, registrado sob o nº 180037129 em 27/04/2018 na Junta Comercial do Estado de PA.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: MARABÁ/PA Data: 02/05/2018

Janaína de Jesus Ramos

JANAINA DE JESUS RAMOS
TITULAR
RG nº 0407702148 SSP/PA
CPF 727.253.205-00

Ana Lúfika Costa da Silva
Contadora
CRC: PA-018479/0-1

ANA LUFKA COSTA DA SILVA
CONTADORA
CRC 018479/0-1
RG nº 543711 SSP/PA
CPF 008.790.672-99

Certifico o Registro em 09/05/2018

Arquivamento 20000562804 de 09/05/2018 Protocolo 186559156 de 07/05/2018

Nome da empresa NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI NIRE 15600202014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 65721249726750



NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
BR 222, 100, KM 1 - SÃO FELIX
MARABÁ PARÁ
CNPJ Nº 26.710.728/0001-09 - NIRE Nº : 15600202014

INDICES DE LIQUIDEZ - 2017

L G=	ATIVO CIRCULANTE	538.056,10	3,06
	PASSIVO CIRCULANTE	175.855,61	
ISG	ATIVO TOTAL	538.056,10	3,06
	PASSIVO CIRCULANTE	175.855,61	
L C=	ATIVO CIRCULANTE	538.056,10	3,06
	PASSIVO CIRCULANTE	175.855,61	

Marabá (Pa), 31 de Dezembro de 2017

Janaina de Jesus Ramos
JANAINA DE JESUS RAMOS
TITULAR
RG nº 0407702148 SSP/BA
CPF 727.253.205-00

Ana Lufika Costa da Silva
Ana Lufika Costa da Silva
Contadora
CRC: PA-018479/0-1

ANA LUFIKA COSTA DA SILVA
CONTADORA
CRC 018479/O-1
RG nº 543711 SSP/PA
CPF 006.790.672-99



Certifico o Registro em 09/05/2018
Arquivamento 20000562804 de 09/05/2018 Protocolo 186659156 de 07/05/2018
Nome da empresa NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI NIRE 15600202014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 65721249726750

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1922329880553 CPF SOLICITANTE: 006.790.672-99 NIRE: 15600202014 EMITIDA: 30/05/2018 PROTOCOLO: 186564120

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

REINALDO BATISTA JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 531.498.235-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02833420281, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS nacionalidade BRASILEIRA; nascido em 18/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 781.585.913-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04831929720, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA e nome fantasia NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SÃO FÉLIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.PENSÕES (ALOJAMENTO).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
5590-6/03 - pensões (alojamento).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81600000413925

Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA
DO CAPITAL SOCIAL**



CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

REINALDO BATISTA JESUS, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizado;
EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) REINALDO BATISTA JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81600000413925

Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA**



§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MARABÁ/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

MARABÁ/PA, 30 de novembro de 2016.

Req: 81600000413925

Página 3

0808

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
1ª NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA



REINALDO BATISTA JESUS
CPF: 531.498.235-87



2ª EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS
CPF: 781.585.913-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/12/2018 SOB Nº. 15201480125
Protocolo: 18687423-0, DE 08/12/2018.
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

CARTORIO ANTONIO SANTIS 11 OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL. CSI 32.00.05.LI.66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-1319 - Fax (94) 3321-2176
MARABA - PA
Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade
de:
EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS...
REINALDO BATISTA JESUS.....
Do que dou fe.
MARABA (PA): 06 de Dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
ZEL IOMAR PEREIRA DOS REIS
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Rég. nº 014117540 a 014117541.
Custas: R\$4,90 - Selo: R\$0,60



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL 0518

LTDA EPP
CNPJ nº 26.710.728/0001-09

REINALDO BATISTA JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1971, CASADO em PARÁ, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 531.498.235-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02833420281, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 781.585.913-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04831929720, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201460125, com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.710.728/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JANAINA DE JESUS RAMOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1974, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS, detentor de 500 (Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) EZEQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS transfere o valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio JANAINA DE JESUS RAMOS, da seguinte forma: em moeda corrente do país,dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:
REINALDO BATISTA JESUS, com 49.500(Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
JANAINA DE JESUS RAMOS, com 500 (Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) REINALDO BATISTA JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 81700000128917

Reinaldo Batista Jesus
Página

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL ⁰⁵¹⁹

LTDA EPP

CNPJ nº 26.710.728/0001-09

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

REINALDO BATISTA JESUS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 09/03/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 531.498.235-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02833420281, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

JANAINA DE JESUS RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1974, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68.513-689, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201460125, com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.710.728/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA

Req: 81700000128917

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL
LTDA EPP**

CNPJ nº 26.716.728/0001-09

0520

EMPRESAS.
PENSÕES (ALOJAMENTO).



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
5590-6/03 - pensões (alojamento).

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, totalizando 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assim distribuído:

REINALDO BATISTA JESUS, com 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

JANAINA DE JESUS RAMOS, com 500 (Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indizíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) REINALDO BATISTA JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Req: 81700000128917

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL 0521
LTDA EPP

CNPJ nº 26.710.728/0001-09

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABÁ, 27 de março de 2017.

Reinaldo Batista Jesus

REINALDO BATISTA JESUS
CPF: 531.498.235-87

Requias de Jesus de Araujo Barros

REQUIAS DE JESUS DE ARAUJO BARROS
CPF: 781.585.913-53

Janaina de Jesus Ramos

JANAINA DE JESUS RAMOS
CPF: 727.253.205-00



2º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP CNPJ nº 26.710.728/0001-09



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA PA, 17 de agosto de 2017.

Firma Reconhecida

Handwritten signature of Reinaldo Batista Jesus

REINALDO BATISTA JESUS
CPF: 531.498.235-87

Handwritten signature of Janaina de Jesus Ramos

JANAINA DE JESUS RAMOS
CPF: 727.253.205-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2017 SOB Nº 20000335651
Protocolo: 17614414-5, DE 06/08/2017
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Reconheço por semelhança a firma de REINALDO BATISTA JESUS em 24/08/2017 às 16:53:10 da tarde. Em testemunho da verdade. DECREVENIE! MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
Empl. R\$ 3,49 - TSM R\$ 0,78 - FERC R\$ 0,37 - Total R\$ 4,64
Selo: 0074849-BIV02201701.04996
em: www.tipsjus.br/selodigital



CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 858 - Edif. Alameda do Comércio - São João
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-8800
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JANAINA DE JESUS RAMOS em 28/08/2017 Em-Teste da y
003 GRACA MARIA DE JESUS RODRIGUES ESCR
Empl. R\$ 1,98 - Taxa Fisc. R\$ 0,00 - Total R\$ 4,15

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the document

2º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP CNPJ nº 26.710.728/0001-09

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

REINALDO BATISTA JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 531.498.235-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02833420281, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68513689, BRASIL.

JANAINA DE JESUS RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1974, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68513689, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201460125, com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.710.728/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) REINALDO BATISTA JESUS, detentor de 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) REINALDO BATISTA JESUS transfere o valor de R\$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio JANAINA DE JESUS RAMOS, da seguinte forma: em moeda corrente do país.dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:
JANAINA DE JESUS RAMOS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JANAINA DE JESUS RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81700000314753

Página 1

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
"NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA-EPP"**



JANAINA DE JESUS RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1974, DIVORCIADA, EMPRESARIA CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68513689, BRASIL., titular da empresa: **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201460125, com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.710.728/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, consoante à faculdade prevista no paragrafo único do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, resolve: Transformar em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de: **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: A Empresa que girará sob o nome empresarial: **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP**, com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa.

CLAUSULA QUARTA: O acervo da sociedade passa a compor o capital da EIRELI com a constituição abaixo.

CLAUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSTITUIÇÃO
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP
CNPJ 26.710.728/0001-09**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social:

JANAINA DE JESUS RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1974, DIVORCIADA, EMPRESARIA CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA BR-222, 100, SAO FELIX I, MARABÁ, PA, CEP 68513689, BRASIL.

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação: **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP** com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.710.728/0001-09. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa é:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;

5590-6/03 PENSÕES (ALOJAMENTO)



CLAUSULA TERCEIRA: O Capital social está constituído no valor de R\$ 100.000 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente e vigente do País.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a **JANAINA DE JESUS RAMOS**, com todos os poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do quotista.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da Sociedade LTDA por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Marabá/Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato construtivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Marabá/PÁ, 18 de Setembro 2017.

Janaína de Jesus Ramos
 JANAINA DE JESUS RAMOS
 CPF nº 727.253.205-00

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/09/2017 SOB Nº: 15600202014 Protocolo: 17/194459-3, DE 27/09/2017
	NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Marcelo Cebolão
 MARCELO CEBOLÃO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/09/2017 SOB Nº: 20000537725
Estatuto: 17/184459-3, DE 27/09/2017
Empresa: 16 0 0020301 4
RUA PARÁ, COLÔNIA INDUSTRIAL
CITÓIA - SPF
Marcelo Cebalão
MARCELO CEBALÃO
SECRETÁRIO GERAL

3º ATO DE ALTERAÇÃO DA NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP

CNPJ nº 26.710.728/0001-09

JANAINA DE JESUS RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1974, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SEGUP : BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS FERROVIARIOS, 23, CASA, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717430, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600202014, com sede Rodovia Br-222, 100, Km 1, São Félix I Marabá, PA, CEP 68.513-689, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.710.728/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

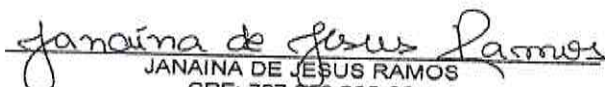
CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MARABÁ PA, 8 de janeiro de 2017.


JANAINA DE JESUS RAMOS
CPF: 727.253.205-00



Req: 8180000005323

Página 1



Certifico o Registro em 06/02/2018
Arquivamento 20000551641 de 06/02/2018 Protocolo 18698249 de 05/02/2018
Nome da empresa NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI NIRE 15600202014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC6.aspx>
Chancela 73359635406200



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1922329880553 CPF SOLICITANTE: 006.790.672-99 NIRE: 15600202014 EMITIDA: 30/05/2018 PROTOCOLO: 186564120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO
1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
1428 / 2018

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI EPP
Localização RODOVIA - BR 222 , 100 - KM 01 - SÃO FÉLIX I
C.N.P./J/ C.P.F 26710728000109
Inscrição Estadual 15.546.364-0
Inscrição 301016284

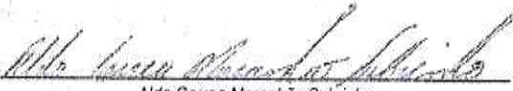
Atividade Principal
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Atividade Secundária
5590-6/03

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição Prefeitura Municipal de Marabá, 28 de maio de 2018	Validade 31 de dezembro de 2018	Código Verificação Q2FHK12LUE
---	------------------------------------	----------------------------------

Observações
ESTE ALVARÁ PODERÁ SER VALIDADO ELETRÔNICAMENTE NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK
[HTTP://200.217.187.202/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX](http://200.217.187.202/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.


Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2017-GP

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

N.º 034 - SMS/DIVISA

ANO: 2018

NOME DO ESTABELECIMENTO: **NOVO SABOR COZ. IND.**

RAZÃO SOCIAL: **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

CNPJ/CPF N.º **26.710.728/0001-09**

ENDEREÇO: **ROD BR 222 Nº 100 KM 1**

BAIRRO: **SÃO FÉLIX I**

ATIVIDADE: **FORN. DE ALIMENTOS PREP. PREPOND. P/ EMPRESAS**

MARABÁ-PA 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Marcos José Santos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 123/18-SP

Daniel Soares da Silva
COORDENADOR DA DIVISÃO
Local. de Vig. de Vigilância Sanitária
Portaria nº 201/18-SP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2019.**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2019

REGISTRADA EM: 02 / 08 / 2018

SOB O Nº 1579/J

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI		
Nome Fantasia:	MATERN. PROF JOSE MARIA DE MAGALHAES		
Endereço da Matriz:	RUA MARQUES DE MARICA S/N, PAU MIUDO, SALVADOR-BA	CNPJ / Matriz:	26.710.722/0001-09
Endereço da Filial:		CNPJ / Filial:	
Capital social de Matriz:	R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)		
Capital Social da Filial:			
Objeto Social:	56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 55.90-5-03 - Pansões (alugamento)		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	LIBNE SUELI ARAUJO DA SILVA
Inscrito em:	08 de julho de 2015 Sob o nº: 8108 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	01 de junho de 2018.

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/90 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN

Salvador/BA, 03 de agosto de 2018.



N01158910772019213

Armanda Amélia Trindade Lima

NUTRICIONISTA-CRNB Nº 2861
PRESIDENTE

PROCURAÇÃO BANCÁRIA

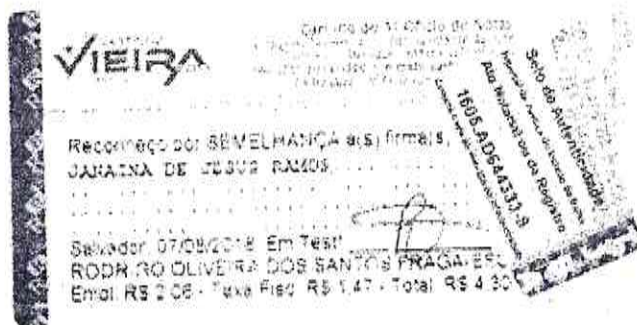
OUTORGANTE: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP, empresa estabelecida no município de Marabá, Estado do Pará, sede e domicílio na ROD BR 222, nº 100 km um, Bairro: São Felix I CEP: 68.513-689 Cidade: Marabá-Pa, inscrita no CNPJ sob nº 26.710.728/0001-09, Inscrição Estadual: 15.546.364-01, representado (a) pelo sócio (a) administrador (a) Sr.ª **JANAINA DE JESUS RAMOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1974, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 727.253.205-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0407702148, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no (a) RODOVIA BR-222, 100, SAO FELIX I, MARABA, PA, CEP 68513689, BRASIL.

OUTORGADO: REINALDO BATISTA JESUS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 09/03/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO CPF nº 531.498.235-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02835420281, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no (a) RODOVIA BR-222, 100, KM 1, SAO FELIX I, MARABA, PA, CEP 68513689, BRASIL.

PODERES – Pelo presente instrumento de procuração feito em caráter particular, o outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima qualificado, para o fim específico, podendo, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias, atualizar cadastros, em todos os bancos nacionais do país; enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que fará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fôsse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Marabá - Pará, 28 de Setembro de 2017


JANAINA DE JESUS RAMOS
CPF nº 727.253.205-00





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANA UFIKA COSTA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 006.790.672-99	
Email: a1.escriptoriocontabil@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI	
NIRE: 15600202014	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15201460125	4
20000519589	4
20000535861	2
20000537725	3
20000551641	2
20000562804	4
TOTAL DE PÁGINAS	19
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 19.223.298.805.53	
Emissão: 30/05/2018 10:03:50	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

Protocolo: 186564120



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1922329880553 CPF SOLICITANTE: 006.790.672-99 NIRE: 15600202014 EMITIDA: 30/05/2018 PROTOCOLO: 186564120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 26.710.728/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:28 do dia 17/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2019.

Código de controle da certidão: **56EC.5560.68FF.C487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

Inscrição Estadual: 15.546.364-0

CNPJ: 26.710.728/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:25:28 do dia 07/08/2018

Válida até: 03/02/2019

Número da Certidão: 702018080398060-7

Código de Controle de Autenticidade: F0EF2CB8.2ECD0D31.AE8F6EB5.7798FC9E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

11.705/2.018

Finalidade:

Financiamento

Interesse:

Particular

Cadastro:

Mobiliário

Inscrição Municipal:

301016284

Início Atividade:

13/12/2016

Nome:

175.993 - NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI EPP

CPF/CNPJ:

26710728000109

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

ROD BR 222, Nº 100 KM 01

Município:

SÃO FÉLIX I

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo na inscrição municipal acima identificada.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 06/10/2018

Emissão: 07/08/2018

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.710.728/0001-09

Certidão nº: 155629432/2018

Expedição: 07/08/2018, às 14:24:14

Validade: 02/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.710.728/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26710728/0001-09**Razão Social:** NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL**Endereço:** ROD BR 222 / SAO FELIX / MARABA / PA / 68513-689

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018**Certificação Número:** 2018080211004288576789

Informação obtida em 07/08/2018, às 14:30:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br